



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº925/2012 DE 24/09/2012**

CERTIFICO QUE A LEI Nº925/2012  
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO  
NO MURAL DE EDITAIS.

Em, 24/09/2012  
Salvador dos Santos Aguiar  
Secretário de Administração

"Dispõe sobre os subsídios a serem recebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários no quadriênio de 2013 a 2016, na forma desta Lei".

**CERTIFICO QUE** A LEI Nº925/12  
**FOI SANCIONADA.**

**EM** 24/09/2012  
Salvador dos Santos Aguiar  
Secretário de Administração

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Muritiba, Estado da Bahia, para quadriênio de 2013/2016, fica estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º** – O Prefeito Municipal receberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais).

**Art. 3º** – O Vice-Prefeito receberá mensalmente, em parcela única, a título de susídio, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais receberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muritiba, em 24 de setembro de 2012.

Epifânio Marques Sampaio  
**EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba  
Estado da Bahia  
Protocolo nº 10.571  
Em 26/10/2012  
Algozinhos  
Rigo Maria Gomes Nonato  
Aux. Administrativo